**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**  
**Nº. 10/2019**

**“Altera a redação do artigo 6º na Lei Orgânica do Município de São Sebastião.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 6º da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião, terá a seguinte redação:

**"Art. 6º - A função legislativa é exercida pela Câmara Municipal, composta de 10 (dez) vereadores, obedecendo aos limites do inciso IV, do art. 29, da Constituição Federal, com efeitos a partir da próxima legislatura.”**

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 05 de novembro de 2019.

**Maurício Bardusco Silva  
Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto busca alterar a quantidade de números de vereadores nesta Casa de Leis. Essa iniciativa busca economia da máquina administrativa, e mantendo a agilidade no processo do Poder Legislativo Municipal.